

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.

CONTRATO DE GESTÃO Nº003/IGAM/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999; DECRETO ESTADUAL Nº 47.343, DE 23 DE JANEIRO DE 2018; DECRETO ESTADUAL Nº 47.633, DE 12 DE ABRIL DE 2019, E PORTARIA IGAM Nº 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Técnica e Preço

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação (PPA) – 2018/2020

Componente: III - Programas e Ações Estruturais

Ação Programada:

III.3 – Agenda Azul – Disponibilidade e Qualidade dos Recursos Hídricos (Programa Revitaliza Rio das Velhas)

III.3.1 – Implantação de projetos Estruturadores e Hidroambientais de Demanda Espontânea

III.3.1.1 (026) – Implementação de projetos hidroambientais

Categoria: 92,5%

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA MAPEAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁREAS DE CONECTIVIDADE NA BACIA DO RIO TAQUARAÇU E ÁREAS CONTÍGUAS – LOTE 01”

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO DE CORREDORES ECOLÓGICOS NO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS (SAP) VETOR NORTE DA RMBH NO ÂMBITO DAS UTE’S DO RIBEIRÃO DA MATA E DO CARSTE – LOTE 2”

Agosto / 2020.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 – OBJETO	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	5
7 - DA HABILITAÇÃO	6
7.4 - Proteção ao menor (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)	7
7.5 - Habilitação jurídica	7
7.6 - Qualificação econômico-financeira	8
7.7 - Regularidade fiscal	8
7.8 - Qualificação técnica	8
8 – PROPOSTA TÉCNICA	8
8.5 - Critérios de julgamento	12
9 - DA PROPOSTA DE PREÇO	12
10 - DOS RECURSOS	14
11 – ADJUDICAÇÃO	15
12 – HOMOLOGAÇÃO	15
13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	15
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	15
15 - FORMA DE PAGAMENTO	15
16 – PENALIDADES	16
17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	17
18 - INSTRUÇÕES GERAIS	17
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	91
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; E CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	92
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 93	
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	94
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR	95
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	96
ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	97
Formulário 1 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	98
Formulário 2 - Currículo da Equipe Chave Proposta	99
Formulário 3 – Atestados de capacidade técnica	100
Formulário 4 - Cronograma de Trabalho	101
ANEXO IX – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	102
Formulário 5 - Cronograma Físico-Financeiro	103
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	104
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS	110





PREÂMBULO

A Agência Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br / <https://agenciapeixe vivo.org.br/editais/editais-internos/editais-gestao-no-003-igam-2017/>, a partir de **01/09/2020** até **06/10/2020**, e pelo e-mail: licitacao@agenciapeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 06/10/2020, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 06/10/2020 às 10:30 horas**, na sede da Agência Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA MAPEAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁREAS DE CONECTIVIDADE NA BACIA DO RIO TAQUARAÇU E ÁREAS CONTÍGUAS – LOTE 01**” e “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO DE CORREDORES ECOLÓGICOS NO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS (SAP) VETOR NORTE DA RMBH NO ÂMBITO DAS UTE’S DO RIBEIRÃO DA MATA E DO CARSTE – LOTE 2**” (**Anexo IA e Anexo IB**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **Cadin-MG**, modelo de Declaração (**Anexo III**);
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a Agência Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da Agência Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- f) que elaborou o Termo de Referência objeto desta contratação, bem como membros da equipe que tenham colaborado com a empresa no projeto;
- g) cujo dirigente, gerente ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau no responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e,
- i) que tenha como sócio, colaborador ou empregado, membro do Comitê de Bacia Hidrográfica ou da entidade equiparada.

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da Agência





Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da Agência Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela Agência Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do (s) Termo (s) deste Ato Convocatório poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica o conhecimento do Termo (s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, ou pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada**, conforme discriminado no preâmbulo deste Edital, com a **indicação do Ato Convocatório**, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

3.1.1 - O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.

3.1.2 - O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.

3.1.3 - O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

3.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

3.1.5 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3.1.6 - A Concorrente deverá atender ao disposto no preâmbulo sobre os procedimentos para entrega e abertura dos envelopes.

4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

4.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da Agência Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da Agência Peixe Vivo.

4.2 - A Agência Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

4.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente,





cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4.5 - A Comissão não detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório); e em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, o sócio presente deve apresentar cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório).

5.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

5.3 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

6.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

6.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

6.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise da **"HABILITAÇÃO"** de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

6.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e





Julgamento da Agência Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após esgotados os prazos recursais.

6.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

6.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA TÉCNICA**”, que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

6.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos e/ou funcionários da Agência Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

6.3.2.1 – A Comissão que irá avaliar a Proposta Técnica deverá individualmente indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive subcritérios, justificativa / motivação (exposição de motivos) em Documento/Nota Técnica/Relatório consolidado de todas as Notas atribuídas para que a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo possa após concluída esta etapa fazer publicar o resultado da fase.

6.3.3 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Agência Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.4 – Terceira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica.

6.4.1 - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.4.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6.4.4 – A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da Agência Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

6.5 - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O concorrente deverá entregar apenas **01(um) envelope de Habilitação para os dois lotes**. O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 01 (LOTE 01 e LOTE 02)
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)





ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020
CONTRATO DE GESTÃO Nº003/IGAM/2017

HABILITAÇÃO

CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; e, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos IV** (Proteção ao menor - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), **Anexo VII** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Federal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 01 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “*Proteção ao menor*” (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade

7.4 - Proteção ao menor (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo VI**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cópia autenticada** da cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.





7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

III. A Concorrente também deverá anexar os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço, sob pena de inabilitação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;

d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;

e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.7.3 - A Agência Peixe Vivo poderá devolver os envelopes aos proponentes que não conseguirem habilitação, sendo que este (s) deverá (ão) estar lacrado (s) e a abertura dos demais envelopes se dará conforme previsão do Ato Convocatório, desde que não tenha havido manifestação expressa da intenção de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VII)**.

8 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2” – Lote 01 e Lote 02**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” de cada lote, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:





ENVELOPE Nº. 02 - LOTE 01
ENVELOPE Nº. 02 - LOTE 02
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº003/IGAM/2017

PROPOSTA TÉCNICA

CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; e, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

8.1.1 - Os documentos exigidos no **envelope nº 02 (lote 01 e lote 2)** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2 - A Proposta Técnica deverá estar contida em envelope próprio para cada lote individualizado, lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa e rubricada nas demais folhas.

8.1.2.1 – É facultado à proponente apresentar Proposta Técnica para apenas um dos lotes.

8.1.2.2 – A Proposta Técnica da concorrente que não identificar o(s) lote(s) não será avaliada.

8.2 - O Julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) proponente(s) será (ão) processada (s) com base na avaliação da experiência da empresa: **qualificação da Equipe Chave** a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência (**Anexo IA e Anexo IB**), e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

LOTE 01:

Critérios de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica		Mínimo pontos para Habilitar	Pontos máximos
i	Qualificação da Equipe Chave	10	100
	Formulário 1 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		
	Formulário 2 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
	Formulário 3 - Atestados de capacidade técnica		
1	Coordenador: profissional com formação superior em áreas das ciências naturais, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e experiência comprovada em coordenação de projetos ambientais envolvendo estudos biológicos, físicos e/ou socioeconômicos em áreas protegidas e/ou Unidades de Conservação • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • Este profissional será o responsável direto pelos trabalhos executados e deverá ser o porta-voz da empresa junto à Agência Peixe Vivo	10	25
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos		
1	01 (um) profissional com formação superior em Geografia, Engenharia Ambiental, Geologia ou áreas afins, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação e experiência comprovada em diagnósticos ambientais do meio físico. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional na atividade supracitada.	10	20
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional com formação superior em Biologia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e experiência comprovada em estudos de fauna e flora. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas.	10	20





	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 5 anos de formação e experiência comprovada em geoprocessamento, análise espacial, Sensoriamento Remoto (SR) e trabalhos de cartografia para desenvolvimento de mapas temáticos. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas.	10	20
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada em mobilização social. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional na atividade supracitada.	5	15
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos		
Total			100

LOTE 02:

Critérios de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica		Mínimo de pontos para Habilitar	Pontos máximos
i	Qualificação da Equipe Chave		100
	Formulário 1 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		
	Formulário 2 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
	Formulário 3 - Atestados de capacidade técnica		
1	Coordenador: profissional com formação superior em áreas das ciências naturais, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e experiência comprovada em coordenação de projetos ambientais envolvendo estudos biológicos, físicos e/ou socioeconômicos em áreas protegidas e/ou Unidades de Conservação • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • Este profissional será o responsável direto pelos trabalhos executados e deverá ser o porta-voz da empresa junto à Agência Peixe Vivo	10	25
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos		
1	01 (um) profissional com formação superior em Geografia, Engenharia Ambiental, Geologia ou áreas afins, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação e experiência comprovada em diagnósticos ambientais do meio físico. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional na atividade supracitada.	10	20
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional com formação superior em Biologia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e experiência comprovada em estudos de fauna e flora. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas.	10	20
	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 5 anos de formação e experiência comprovada em geoprocessamento, análise espacial, Sensoriamento Remoto (SR) e trabalhos de cartografia para desenvolvimento de mapas temáticos. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas.	10	20





	05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos		
1	01 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada em mobilização social. • O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional na atividade supracitada. 05 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos	5	15
Total			100

8.3 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a **70 (setenta) pontos** e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

8.3.1 - A Concorrente que não atender os itens **8.2** e **8.3** não será classificada.

8.3.2 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além de **observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes**, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

Formulário 1 – Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Formulário 2 – Currículo do Profissional indicado – Membro da Equipe Chave Proposta.

Formulário 3 – Atestados de Capacidade Técnica

8.3.2.1 - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Currículo do Profissional indicado – Membro da Equipe Chave Proposta.

b) Comprovante (s) de Escolaridade.

c) Registro Regular e Ativo de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

d) Atestados de Capacidade Técnica

e) Comprovante (s) de vínculo com a concorrente.

8.3.3 - A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados apresentados.

8.3.4 – A Concorrente que não comprovar a formação de todos os profissionais da Equipe Chave não será habilitada.

8.3.5 – Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

ii) mediante contrato de prestação de serviços;

iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

8.3.6 – A Concorrente deverá comprovar o **registro regular e ativo** de todos os profissionais da Equipe-Chave, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

8.3.7 - A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

8.3.8 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que **devidamente justificada** pela empresa/entidade e aprovada pela Agência Peixe Vivo.

8.3.9 – A Concorrente **NÃO** poderá apresentar 01(um) profissional para 02 (duas) atividades.

8.3.10 - O Coordenador Geral do Projeto será o representante da empresa (preposto) junto à Contratante.





8.3.11 - A Concorrente deverá apresentar em sua proposta técnica a **Equipe de Apoio** descrita no (s) Termos de Referência. Demais profissionais que por ventura forem apresentados na Equipe de Apoio não serão avaliados, pois a concorrente pode dispor de vários colaboradores para apresentar os produtos com mais rapidez e eficiência. Estes profissionais, por ventura, apresentados na Proposta Técnica são de inteira responsabilidade da Proponente e não serão emitidos quaisquer atestados para estes profissionais.

8.4 - As concorrentes deverão apresentar Equipes-Chave e Apoio diferentes para o Lote 01 e 02 do Ato Convocatório, pois o objetivo das contratações é que as equipes cumpram os prazos e a Agência entende que pela singularidade do objeto a ser contratado isso não será possível.

8.4.1 - A proponente que não cumprir este requisito não será impedida de participar de todas as fases dos processos que concorrer. Contudo, no caso de participar de 02 (dois) lotes do mesmo com a mesma equipe deverá apresentar junto à Proposta Técnica "**Declaração**" indicando a preferência por um dos Lotes. A Concorrente que não apresentar será declarada vencedora do Lote 01 do respectivo Ato Convocatório.

8.4.2 – As concorrentes deverão observar se os profissionais elencados na equipe proposta estão trabalhando em outros projetos contratados no âmbito da Agência Peixe Vivo, tendo em vista a compatibilidade de horas despendidas em cada projeto.

8.4.2.1 – A concorrente que não se atentar para este requisito não será classificada.

8.5 - Critérios de julgamento

8.5.1 – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

8.5.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

8.5.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula sete)**.

8.6 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "3" - "PROPOSTA DE PREÇO"** para cada Lote separadamente, distinto dos envelopes "1" e "2," que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.





ENVELOPE Nº. 03 DO LOTE 01
ENVELOPE Nº. 03 DO LOTE 02
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
CONTRATO DE GESTÃO Nº003/IGAM/2017

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020

PROPOSTA DE PREÇO

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

9.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

9.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

9.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

9.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

III - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

IV - que apresentarem preços simbólicos que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

V - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

9.4 - Antecedendo à emissão da Ordem de Serviços poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.5 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo IX)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.5.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e-mail.

9.5.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

9.5.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

9.5.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

9.5.5 - Conter valor global expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.5.5.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

9.5.5.2 - O valor global estimado para a execução dos serviços corresponde a:

LOTE 01 - R\$ 238.321,76 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), para o prazo de 11 (onze) meses de vigência do Contrato, sendo 09 (nove) meses para execução dos serviços, conforme descrito no TDR (**Anexo IA**); e





LOTE 02 - R\$ 313.881,67 (trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para o prazo de 13 (treze) meses de vigência do Contrato, sendo 11 (onze) meses para execução dos serviços, conforme descrito no TDR (**Anexo IB**).

9.5.5.3 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da Agência Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

9.5.7 - O valor expresso no item 9.5.5.2 representa o **valor máximo** que a Agência Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

9.5.8 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

9.5.9 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento.

9.5.10 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

9.5.11 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5.12 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

10.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do processo seletivo ao vencedor.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O recurso deverá ser dirigido ao representante legal da Agência Peixe Vivo, entregue o original no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, e será decidido no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo.

10.7 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da Agência Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.9 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.10 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da Agência Peixe Vivo.

10.11 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da Agência Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Se concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências do Ato Convocatório, após a homologação, bem como desistência de assinar contrato examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (**Anexo X**).

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio das Velhas à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2017, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA).

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

15.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

15.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

15.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme





o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

15.5 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

15.6 - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.7 - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a Agência Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

15.9 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no ato convocatório e/ou no contrato.

16.1.1 - A multa a que alude este artigo não impede que a entidade delegatária rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos.

16.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Agência ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no ato convocatório ou no contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a Agência Peixe Vivo, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V.1 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

V.2 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

V.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

V.2.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

V.2.3 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Agência Peixe Vivo ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

X - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro





licitante;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

16.4 - Ao concorrente que apresentar **documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.**

16.5 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

16.6 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

17.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

17.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

17.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da Agência Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

17.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

18 - INSTRUÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimentos relativos aos processos de seleção na Agência Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

18.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

18.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

18.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.





18.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará a inabilitação do participante.

18.6 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A Agência Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

19.4 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; E CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.


Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

ANEXO I(A) - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA MAPEAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁREAS DE CONECTIVIDADE NA BACIA DO RIO TAQUARAÇU E ÁREAS CONTÍGUAS – LOTE 01”

ANEXO I(B) - “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO DE CORREDORES ECOLÓGICOS NO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS (SAP) VETOR NORTE DA RMBH NO ÂMBITO DAS UTE’S DO RIBEIRÃO DA MATA E DO CARSTE – LOTE 2”



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr.(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº **ATO CONVOCATÓRIO nº 009/2020** da Agência Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social e/ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; E
CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2020
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012; e não estamos inadimplentes em relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme determina o Decreto nº 47.633/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019.

Anexar a Consulta emitida através dos sites:

CAFIMP - <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

CADIN -

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto na Portaria IGAM nº 60/2019, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS****ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020****CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto na Portaria IGAM nº 60/2019, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria IGAM nº 60/2019.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA**
possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a
execução do objeto da seleção em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.





ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020, datado de [data]. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**Formulário 1 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**

Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**Formulário 2 - Currículo da Equipe Chave Proposta**

A concorrente deverá para cada profissional a documentação na seguinte ordem:

- a) Currículo da Equipe Chave Proposta
- b) Comprovante(s) de Vínculo com a Concorrente
- c) Comprovante(s) de Escolaridade
- d) Registro Regular e Ativo (de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional)
- e) Atestados de Capacidade Técnica

a) Modelo de Currículo da Equipe Chave Proposta

1. **Atividade proposta** *[Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:* _____
2. **Nome da empresa** *[Insira o nome da empresa que propõe o profissional]:* _____
3. **Nome do profissional** *[Insira o nome completo]:* _____
4. **Data de nascimento:** _____ **Nacionalidade:** _____
5. **Formação** *[Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]:* _____
6. **Outras áreas de especialização** *[Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]:* _____
7. **Filiação em associações profissionais:** _____
8. **Histórico de trabalho:** *[Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].*

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador/contratante: _____

Cargos ocupados: _____

9. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas
[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]

Especificação do serviço ou projeto: _____

Ano: _____

Local: _____

Cliente: _____

Cargos ocupados: _____

Atividades realizadas: _____

10. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Nome completo do membro da Equipe Chave:

Assinatura (Representante Legal):

Nome completo do representante legal da empresa:

[Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.]



**Formulário 3 – Atestados de capacidade técnica**

1 - Os Atestados devem demonstrar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado; e;
 - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

2 – A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado. Aqueles que não estiverem indicados não serão objeto de análise pela Comissão.

3 – Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional. Atestados de Equipe Genéricos não serão avaliados.



**Formulário 4 - Cronograma de Trabalho**

ATIVIDADE ¹	MESES ²							
	1	2	3	4	5	6		

¹ Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

² A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.





ANEXO IX – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], sendo que o **Contrato terá o prazo de xx (xx) meses** de vigência, sendo **xx(xx) meses** para a execução do contrato a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no TDR.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **120 [cento e vinte] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber, bem como estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail::





Formulário 5 - Cronograma Físico-Financeiro

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES								
		01	02	03	04	05	06	07	08	09
Produto 01	Plano de trabalho	10%								
Produto 02	Caracterização Geral			20%						
Produto 03	Mapeamento de Corredores Ecológicos					15%				
Produto 04	Cadastro de Propriedades							25%		
Produto 05	Plano de Ações								15%	
Produto 06	Relatório de Mobilização Social									15%
DESEMBOLSO MENSAL		10%		20%		15%		25%	15%	15%
DESEMBOLSO ACUMULADO		10%	10%	30%	30%	45%	45%	70%	85,00%	100%

LOTE 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES										
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Produto 01	Plano de trabalho	10%										
Produto 02	Caracterização Geral				20%							
Produto 03	Mapeamento de Corredores Ecológicos						15%					
Produto 04	Cadastro de Propriedades								25%			
Produto 05	Plano de Ações										15%	
Produto 06	Relatório de Mobilização Social											15%
DESEMBOLSO MENSAL		10%			20%		15%		25%		15%	15%
DESEMBOLSO ACUMULADO		10%	10%	10%	30%	30%	45%	45%	70%	70%	85%	100%

- Não há previsão de nenhum evento de pagamento que não esteja mencionado na tabela.

- A Concorrente deverá preencher os valores de acordo com sua Proposta de Preços. A alteração de percentual de pagamento importará na desclassificação da concorrente.





**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2020.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PEIXE VIVO E A
EMPRESA _____.

A Agência Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida CNPJ....., representada por neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, Ato Convocatório nº 009/2020, e com a proposta respectiva, nos termos da Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório Nº 009/2020 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

{Insira cronograma de entrega dos produtos/quantitativos para pagamento}.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como após a entrega dos seguintes documentos, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,
- II - de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS;
- III - de regularidade fiscal para com a Secretaria da Receita Federal;
- IV - de regularidade fiscal relativas às Contribuições Previdenciárias;
- V - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Portaria IGAM nº 60, de 16 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO SEXTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os valores contratados não sofrerão aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correções, ainda que prorrogado o Contrato para a realização total do objeto, bem como para atender às adequações técnicas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº003/IGAM/2017, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

ENQUADRAMENTO:
COMPONENTE:
SUBCOMPONENTE
AÇÃO PROGRAMADA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;
- c) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- d) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- e) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- f) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;





- g) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- h) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- i) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- j) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- m) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- n) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- o) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- p) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;
- q) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- r) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de xx(xx) meses, sendo xx (xx) meses para a execução dos serviços, com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos da Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no ato convocatório ou no contrato, no caso de inexecução





total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a Agência Peixe Vivo, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V.1 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

V.2 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

V.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

V.2.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

V.2.3 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Agência Peixe Vivo ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

X - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

d- As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

e- A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão/fiscalização da execução do contrato será exercida por colaboradores integrantes do corpo laboral da CONTRATANTE, sendo o Fiscal Técnico do Contrato, _____, Sr(a). _____ e o Fiscal Administrativo do Contrato, o Sr(a). _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

III - O encerramento dos contratos dar-se-á por edição pela Agência Peixe Vivo do Termo de Recebimento do objeto contratado, de caráter definitivo, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a – objeto;

b – valores totais do contrato e do pagamento realizado;

c – metas do plano de recursos hídricos, contratadas e alcançadas, quando couber;

d – prazos inicial e final para conclusão; e

e – responsável técnico pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





Belo Horizonte, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____





AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.
- b) Recomenda-se a impressão de todos os documentos (habilitação e proposta de preço) em **FRENTE E VERSO**.
- c) As propostas, que porventura, contiverem folhas com verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.
- d) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO – COR PRETA**.
- e) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico, etc.
- f) Em todos os atestados apresentados devem ser destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Ato Convocatório, utilizando-se canetas **“lumicolor”** ou qualquer outro método de sua preferência.
- g) As Concorrentes devem apresentar: contrato social e/ou procuração, onde conste poderes expressos para assinatura dos documentos de habilitação, bem como da proposta comercial.
- h) O representante credenciado deve vir munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.
- i) i) Não grampear os documentos/propostas apresentadas.
- j) As impressões devem ser sempre que possível em frente e verso.**

